

LEI Nº 218/04

DE 09 DE JUNHO DE 2004.

“Institui a Rua do Lazer e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o trecho da Rua Professor Jurandir, antiga Rua Bandeirantes, entre a Rua Vereador Vicente Francisco e Rua Dirceu de Mendonça, em frente a Praça do Cruzeiro em Hidrolândia, transformado em Rua do Lazer, aos Finais de Semana e Feriados.

Art. 2º - O espaço mencionado será fechado para circulação de veículos pela prefeitura a partir das 17:00h dos sábados e reabertos as 22:00h dos domingos, sendo que nos feriados o fechamento se dará a critério da municipalidade.

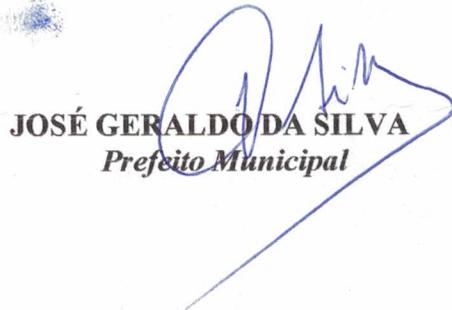
Parágrafo Único - Será garantido passagem aos proprietários ou locatários dos prédios localizados ao longo do trecho mencionado no Art. 1º.

Art. 3º - A Rua do Lazer destina-se à realização de prática de esportes, brincadeiras infantis, eventos musicais, incluindo pré-festas e som automotivo.

§ 1º - Para evitar choque de eventos, os responsáveis deverão reservar horário p/ as suas atividades tendo preferência quem primeiro efetivar a reserva, respeitado o calendário de eventos do município para a mesma.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, aos 09 dias do mês de Junho de 2004.


JOSE GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal